



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/06

Senhor Presidente,

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- COPIA AO E.O.S.

- As Comissões. 20/06/06

02

Tenho a honra de enviar aos ~~cuidados~~ Excelência e Digníssimos Pares, o presente Projeto de Lei que "dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências".

Pois bem, inicialmente tecendo considerações a respeito do cargo de "Odonto-Pediatra", vale dizer que o mesmo pode ser considerado como mais um passo da Administração no sentido de fomentar as ações na saúde em nosso município, de modo a melhorar a qualidade de vida da população.

Nesse sentido, embora tenha que possuir necessariamente a graduação em "Odontologia", o "Odonto-Pediatra" não será um dentista qualquer, mas sim um profissional especializado no tratamento de crianças, demanda essa que nos últimos anos vem crescendo acentuadamente em nosso Município. Para tanto, o profissional em questão realizará na verdade funções preventivas, evitando problemas que poderão afetar a vida e a saúde das crianças ao longo dos anos, como por exemplo o aparecimento de cáries e a dentição incorreta.

Por outro lado, não menos importantes mas vinculados em uma outra área de atuação estão os cargos de "Auxiliar de Cadastro", também a serem preenchidos por pessoal concursado e que terá como finalidade organizar todo o cadastro de tributos da Prefeitura, efetuando inclusive ações externas que possibilitarão no aumento da arrecadação por parte do Município.

Assim Excelências, tanto o cargo de "Odonto-Pediatra" quanto os cargos de "Auxiliar de Cadastro" são muito importantes para a Estância Turística de Ibiúna, tendo cada qual uma importância muito grande para o desenvolvimento de nossa cidade.

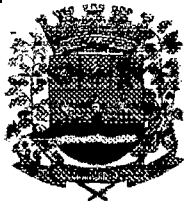
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 174/2006

Recebido em 20 de 06 de 2006

Prazo vence em de de

Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

103

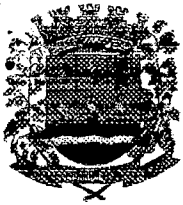
Enfim, são essas as justificativas do presente Projeto de Lei, a qual submetemos à apreciação de Vossa Excelência e Digníssimos Pares, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo somente o que se apresenta para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A/c. Sr.
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de Ibiúna



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

17/4/2006

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 19 DE JUNHO DE 2.006.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 20 DE 06 DE 2006

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

(Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências)

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de "Odonto-Pediatra", de provimento efetivo e com referência "B 51", para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, em jornada de 20 horas semanais.

Parágrafo único - O cargo descrito no "caput" será ocupado por profissional graduado em Odontologia, devendo o mesmo possuir especialização em "odonto-pediatria", para o tratamento de crianças.

Art. 2º - Ficam criados 20 (vinte) cargos de "Auxiliar de Cadastro", de provimento efetivo e com referência "A 18", para exercerem suas funções junto a Secretaria de Controle de Arrecadação.

Parágrafo único - Os cargos descritos no "caput" serão ocupados por pessoal detentor do 1º grau completo e terão jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E SEIS.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 174/2006

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 20 de junho de 2006, o Projeto de Lei nº. 174/2006 que “Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de criar um cargo de Odonto-Pediatra, de provimento efetivo, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, e também a criação de 20 (vinte) cargos de Auxiliar de Cadastro de provimento efetivo, vinculado a Secretaria de Controle de Arrecadação, para atenderem a demanda de serviços do município.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente conforme aponta o artigo 3º. da proposição.

As Comissões Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a criação dos cargos são necessários para incrementar as ações de saúde bucal do município, bem como para organizar o cadastro de tributos, repercutindo no aumento de arrecadação das receitas municipais, conforme justifica a mensagem.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 20 DE JUNHO DE 2006.


JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Segue fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

Parecer Projeto de Lei nº 174/2006 – fls. 02

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO

VALDECIR FRIOLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 170/2006

"Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições legais, promulga a seguinte lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de "Odonto-Pediatra", de provimento efetivo e com referência "B-51", para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, em jornada de 20 horas semanais.

Parágrafo Único.- O cargo descrito no "caput" será ocupado por profissional graduado em Odontologia, devendo o mesmo possuir especialização em "Odonto-Pediatria", para o tratamento de crianças.

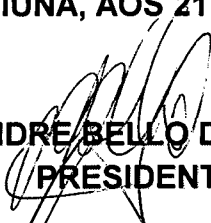
Art 2º - Ficam criados 20 (vinte) cargos de "Auxiliar de Cadastro", de provimento efetivo e com referência "A-18", para exercerem suas funções junto a Secretaria de Controle de Arrecadação.

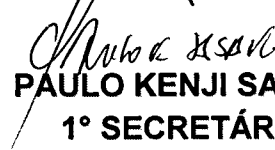
Parágrafo Único.- Os cargos descritos no "caput" serão ocupados por pessoal detentor do 1º. grau completo e terão jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.**


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 384/2006

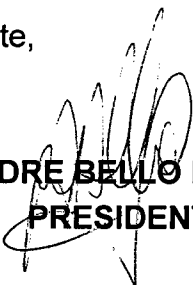
Ibiúna, 21 de junho de 2006.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 170/2006**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 09, nesta Casa tramitou com o nº. 174/2006, que “Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

PMI
Secretaria Geral
21/06/06
Clecia



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 174/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 20 de junho de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 174/2006 foi inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 20 de junho de 2006, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária da mesma data.

Certifico ainda, que na Ordem do Dia da primeira Sessão Extraordinária do dia 20 de junho de 2006 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em primeira discussão e votação nominal na mesma Sessão Extraordinária o Projeto de Lei nº. 174/2006 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação o Projeto de Lei nº. 174/2006 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da segunda Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 20 de junho de 2006, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da primeira Sessão Extraordinária do dia 20 de junho de 2006.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei nº. 174/2006 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da segunda Sessão Extraordinária do dia 20 de junho de 2006, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 170/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 384/2006 da presente data.

Ibiúna, 21 de junho de 2006.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo